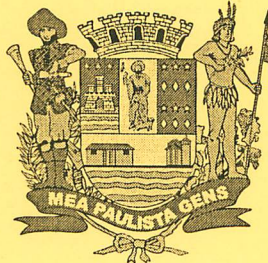


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
29ª Sessão Ordinária de  
12 / 09 / 2023  
Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 33 / 2023

DATA DA ENTRADA: 5 DE SETEMBRO DE 2023

AUTOR: DIEGO GOUVEIA DA COSTA

ASSUNTO: INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, O PARLAMENTO AUTISTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

APROVADO EM: 26/09/2023, 31ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS: maioria absoluta, única discussão e votação nominal





**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33/2023-L, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DIEGO GOUVEIA DA COSTA.**

O presente projeto de resolução visa instituir o Parlamento Autista, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, como forma de promover e estimular a participação das crianças e jovens na tomada de decisão na esfera do Poder Legislativo Municipal.

Em síntese, a propositura prevê a realização de tarefas, que incluem palestras, visitas monitoradas e simulações de ações legislativas como, por exemplo, solenidade de posse, eleição de Mesa Diretora, apresentação de projetos, a realização de sessão para discussão e votação de matérias e uso da tribuna livre a todos os participantes.

A participação no Parlamento Autista faz parte do desenvolvimento de atividades de caráter educativo e informativo sobre as competências e funcionamento do Poder Legislativo.

Como vereador, engajado com a causa, sei que a inclusão cidadã dos jovens com espectro autista contribui para a formação deles, transformando-os em adultos conscientes e sabedores de seus direitos, além de melhorar a questão da sensação de não pertencimento, que frequentemente ocorre com as pessoas com TEA.

O Município de Ferraz Vasconcelos foi o pioneiro na criação do parlamento autista, que teve o projeto de resolução aprovado em agosto de 2023. No mesmo sentido, o Poder Legislativo são-roquense, por meio desta propositura, pretende replicar e implementar o parlamento autista na Câmara.

Assim, ao conhecer sobre o processo legislativo, da elaboração de projetos de lei e toda a sua tramitação até se tornar lei, e o funcionamento dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal, o jovem com TEA saberá o papel fundamental que tem em uma sociedade e poderá representar as minorias no futuro de maneira ativa.

Isso posto, Diego Gouveia da Costa, por intermédio do Protocolo nº 13858/2023, de 05/09/2023 - 11:34, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33/2023**

De 5 de setembro de 2023.

*Institui, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, o Parlamento Autista e dá outras providências*

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, o Parlamento Autista, a ser realizado anualmente no mês de abril, com a finalidade de promover atividades de inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista na rotina do legislativo municipal, inclusive com a simulação de atividades legislativas, a fim de informar ao público-alvo as competências e funções do Poder Legislativo.

Art. 2º O Parlamento Autista será composto por tantos quantos forem os inscritos, que serão divididos em grupos de até 15 integrantes, com o objetivo de realizar a simulação de sessões legislativas com todos os respectivos participantes.

Art. 3º São condições para participar do Parlamento Autista:

I – fazer inscrição pelos meios disponibilizados pela Câmara Municipal, com o preenchimento de todos os dados considerados indispensáveis, conforme modelo de formulário de inscrição constante do Anexo Único desta Resolução;

II – possuir laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista;

III – possuir, na data da inscrição, entre 10 (dez) e 21 (vinte e um) de anos de idade;

IV – assinar termo de autorização de uso de imagem para fins de publicidade institucional do evento.

Parágrafo único. Caso o participante seja civilmente incapaz caberá ao seu representante legal realizar os procedimentos previstos nos incisos I e IV do caput deste artigo.

Art. 4º Na realização do Parlamento Autista, serão desenvolvidas atividades de caráter educativo e informativo sobre as competências e funcionamento do Poder Legislativo Municipal, podendo ser realizadas palestras, visitas monitoradas e simulação de atividades legislativas, tais como solenidade de



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

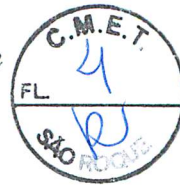


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasoroque.sp.gov.br](http://www.camarasoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br](mailto:camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



posse, eleição da Mesa Diretora, apresentação de proposições, realização de sessão para discussão e votação das matérias apresentadas e uso da tribuna a todos os participantes.

§1º As palestras sobre as competências e funcionamento do Poder Legislativo serão realizadas por servidores da Câmara Municipal e terão exclusivamente caráter educativo e informativo, sendo vedada qualquer propaganda político-partidária ou promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou personalidades políticas.

§2º As visitas monitoradas nas dependências da sede do Poder Legislativo e a realização da simulação das atividades legislativas serão acompanhadas e supervisionadas por comissão especialmente composta para tal finalidade, a ser designada pela Mesa Diretora, podendo fazer parte:

I – servidores da Câmara;

II - servidores do Executivo, em especial psicólogos, terapeutas ocupacionais e afins, lotados nas áreas da saúde e bem estar social;

III – membros de instituições não governamentais e sem fins lucrativos que atendam pessoas com Transtorno do Espectro Autista no município.

Art. 5º Aos participantes do Parlamento Autista serão entregues certificado de participação no evento, a ser confeccionado conforme modelo a ser estabelecido por Ato da Mesa Diretora, dele devendo constar a logomarca da Câmara, nos moldes da Resolução nº 12, de 29 de março de 2023, acompanhado da fita quebra-cabeças - símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

Art. 6º A Mesa Diretora estabelecerá e divulgará o cronograma de realização do Parlamento Autista, contendo as datas de início e término das inscrições, os requisitos de participação e os demais regramentos pertinentes para a realização do parlamento autista.

Art. 7º Os dados dos participantes do Parlamento Autista serão colhidos, tratados e armazenados com observância ao que preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 5 de setembro de 2023.

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
(DIEGO COSTA)

Vereador

PROCOLO Nº CETSRS 05/09/2023 - 11:34 13858/2023/fap





**ANEXO ÚNICO – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PARLAMENTO AUTISTA**

Formulário de Inscrição - Parlamento Autista da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque	
DADOS BÁSICOS DE INSCRIÇÃO:	
Nome do participante:	
Documento de identidade:	
Data de nascimento:	
Responsável legal (caso o participante seja civilmente incapaz):	
Documento de identidade do responsável legal:	
Dados para contato:	
O participante possui laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista:	Sim ( ) Não ( )
O participante possui, no mínimo, 10 anos de idade completos:	Sim ( ) Não ( )
QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR SOBRE O PERFIL DO PARTICIPANTE:	
Qual o nível de suporte?	1 ( ) 2 ( ) ou 3 ( )
Tem hipersensibilidade sensorial?	Não ( ) Sim ( ) Se sim, qual? _____
Há alguma observação/informação que considera importante sobre as características da pessoa autista?	Não ( ) Sim ( ) Se sim, qual? _____
TERMOS DE CIÊNCIA E DE CONSENTIMENTO:	
Tenho plena ciência do conteúdo constante da Resolução que institui o Parlamento Autista na Câmara Municipal e concordo espontaneamente com a participação nas atividades dela constantes:	Não ( ) Sim ( )
Autorizo o uso de imagem do participante para fins de publicidade institucional do evento:	Não ( ) Sim ( )
Estou ciente de que os dados aqui preenchidos serão utilizados pela Câmara Municipal para promover a execução do Parlamento Autista e que serão armazenados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados:	Não ( ) Sim ( )
Local e data:	São Roque, ____ de _____ de 20__
Assinatura do Participante (ou do responsável legal, caso o participante seja civilmente incapaz)	_____



**PARECER 230/2023**

Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 33/2023, de 05 de setembro de 2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que ***Institui, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística, o Parlamento Autista e dá outras providências***

Apresenta o Nobre Vereador Diego Gouveia da Costa, o Projeto de Resolução nº 33/2023, de 05 de setembro de 2023, que visa instituir o Parlamento Autista, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, como forma de promover e estimular a participação das crianças e jovens na tomada de decisão na esfera do Poder Legislativo Municipal.

Conforme Exposição de Motivos anexa, a propositura prevê a realização de tarefas, que incluem palestras, visitas monitoradas e simulações de ações legislativas como, por exemplo, solenidade de posse, eleição de Mesa Diretora, apresentação de projetos, a realização de sessão para discussão e votação de matérias e uso da tribuna livre a todos os participantes.

A participação no Parlamento Autista faz parte do desenvolvimento de atividades de caráter educativo e informativo sobre as competências e funcionamento do Poder Legislativo.

É o relatório.

O "Parlamento Autista" será um evento anual que incluirá a simulação de atividades legislativas, permitindo que os participantes tenham uma experiência prática do que é ser parte do legislativo municipal.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



A Constituição Federal de 1988 limita-se a arrolar as Resoluções como uma espécie normativa, como consta do art. 59:

*Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*[...]*

*VII - resoluções.*

Assim, diferentemente dos demais processos legislativos, a CF/88 não regulamenta o procedimento para a elaboração da Resolução, cabendo ao Regimento Interno de cada Casa Legislativa regulamentar.

Nesse sentido, leciona Alexandre de Moraes (MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 15.ed. São Paulo: Atlas, 2004, p. 593.):

*A Constituição Federal não estabelece o processo legislativo para a elaboração da espécie normativa resolução, cabendo ao regimento interno de cada uma das Casas, bem como do Congresso Nacional, discipliná-lo.*

Nesse passo, transcrevem-se as disposições constantes do Regimento Interno respectivo:

*Art. 210. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.*

*§ 1o Constitui matéria de projeto de Resolução:*



- a) destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;
- b) fixação da remuneração dos Vereadores e da verba de representação do Presidente da Câmara;
- c) elaboração e reforma do Regimento Interno;
- d) julgamento de recursos;
- e) constituição das Comissões de Assuntos Relevantes e de Representação;
- f) organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou Funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e os limites constitucionais; (art. 48 c.c. art. 51, IV da CF)
- g) a cassação de mandato de Vereador;
- h) demais atos de economia interna da Câmara.

§ 2o A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea "d" do parágrafo anterior.

§ 3o Os projetos de Resolução serão apreciados na sessão subsequente à sua apresentação.

§ 4o A matéria constante de projeto de resolução rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Câmara.





No que tange à iniciativa, o Projeto de Resolução está em consonância com as disposições Constitucionais e Regimentais, que traz competência da Mesa Diretora, das Comissões ou dos Vereadores, havendo exclusividade em determinadas matérias.

Outrossim, cumpre ressaltar que, **a execução do objeto não se constitui em despesas impróprias.**

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à propositura, a qual deverá receber parecer da Comissão Permanente de “Constituição, Justiça e Redação”.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de maioria absoluta, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação nominal para aprovação.

É o parecer.

São Roque, 15 de setembro de 2023.

**VIRGINIA COCCHI WINTER**  
**ASSESSORA JURÍDICA**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 193 – 21/09/2023

Projeto de Resolução Nº 33/2023-L, 05/09/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa.

Relator: Vereador William da Silva Albuquerque.

O presente Projeto de Lei "Institui, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística, o Parlamento Autista e dá outras providências".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2023.

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
SECRETÁRIA CPCJR

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
MEMBRO CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**  
MEMBRO CPCJR





# Câmara Municipal de São Roque

www.camarsaoroque.sp.gov.br

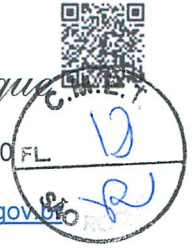


## Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 193/2023 ao Projeto de Resolução Nº 33/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Resolução Nº 33/2023 - Institui, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística, o Parlamento Autista e dá outras providências

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	26/09/2023 10:08:45
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	26/09/2023 10:09:10
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	26/09/2023 10:09:40



**31ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER  
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 18H.**

**EDITAL Nº 62/2023-L**

**I – Expediente (Art. 159 do R.I.):**

1. Votação da Ata da 30ª Sessão Ordinária, de 19/09/2023;
2. Votação da Ata da 22ª Sessão Extraordinária, de 19/09/2023;
3. Votação da Ata da 23ª Sessão Extraordinária, de 19/09/2023;
4. Leitura da matéria do Expediente;
5. **Moções de Congratulações Nºs 227, 228, 274, 276, 293, 298, 309, 318, 319, e 320/2023.**
6. **Moções de Repúdio Nº 315 e 322/2023**
7. **Moção de Apoio Nº 316/2023.**

**II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
2. Vereador Clóvis Antonio Ocuma;
3. Vereador Diego Gouveia da Costa;
4. Vereador Guilherme Araújo Nunes;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
6. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
7. Vereador Julio Antonio Mariano; e
8. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.

**III – Ordem do Dia:**

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 85/2023-L**, de 22/08/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Feira da Mulher Empreendedora no âmbito da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 33/2023**, de 05/09/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Institui, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, o Parlamento Autista e dá outras providências”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 95/2023-L**, de 18/09/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Denomina ‘Rua Edna Fogaça de Moraes’ via localizada no distrito de São João Novo”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 96/2023-L**, de 18/09/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Proprietários do Jardim Camargo de São Roque - AMPROJAC”;
5. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 50/2023-E**, de 14/09/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 980.765,21 (novecentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)”;



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



6. *Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 53/2023-E, de 15/09/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.453.744,85 (dezesesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)";*
7. **Requerimento Nº 127/2023.**

#### **IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Newton Dias Bastos;
2. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
3. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
4. Vereador Rogério Jean da Silva;
5. Vereador Thiago Vieira Nunes;
6. Vereador William da Silva Albuquerque; e
7. Vereador Antonio José Alves Miranda.

#### **V – Tribuna Livre (art. 290):**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 25 de setembro de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



## Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 27/09/2023 09:50:38



### Projeto de Resolução Nº 33/2023

**Assunto:** Institui, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, o Parlamento Autista e dá outras providências

**Sessão:** 31ª Sessão Ordinária de 2023

**Data:** 26/09/2023

**Votação:** Nominal

**Fase:** Discussão Única

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 12

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 2

**Abstenção:** 0

#### Vereador

Antonio José Alves Miranda  
Cláudia Rita Duarte Pedroso  
Clovis Antonio Ocuma  
Diego Gouveia da Costa  
Guilherme Araujo Nunes  
Israel Francisco de Oliveira  
José Alexandre Pierroni Dias  
Julio Antonio Mariano  
Marcos Roberto Martins Arruda  
Newton Dias Bastos  
Paulo Rogério Noggerini Júnior  
Rafael Tanzi de Araújo  
Rogério Jean da Silva  
Thiago Vieira Nunes  
William da Silva Albuquerque

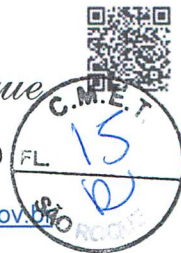
#### Partido

PODE  
PODE  
PODE  
PSB  
PL  
PSDB  
PSDB  
PSB  
PSDB  
PP  
REDE  
PP  
PSD  
PL  
DEM

#### Voto

A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
Ausente  
A favor  
Ausente  
A favor  
Não vota  
A favor





## **RESOLUÇÃO Nº 27**

**De 27 de setembro de 2023.**

(Projeto de Resolução Nº 33, de 05/09/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa – PSB)

***Institui, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, o Parlamento Autista e dá outras providências.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, o Parlamento Autista, a ser realizado anualmente no mês de abril, com a finalidade de promover atividades de inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista na rotina do legislativo municipal, inclusive com a simulação de atividades legislativas, a fim de informar ao público-alvo as competências e funções do Poder Legislativo.

**Art. 2º** O Parlamento Autista será composto por tantos quantos forem os inscritos, que serão divididos em grupos de até 15 integrantes, com o objetivo de realizar a simulação de sessões legislativas com todos os respectivos participantes.

**Art. 3º** São condições para participar do Parlamento Autista:

I – fazer inscrição pelos meios disponibilizados pela Câmara Municipal, com o preenchimento de todos os dados considerados indispensáveis, conforme modelo de formulário de inscrição constante do Anexo Único desta Resolução;

II – possuir laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista;

III – possuir, na data da inscrição, entre 10 (dez) e 21 (vinte e um) de anos de idade;

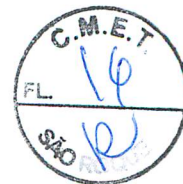
IV – assinar termo de autorização de uso de imagem para fins de publicidade institucional do evento.

Parágrafo único. Caso o participante seja civilmente incapaz caberá ao seu representante legal realizar os procedimentos previstos nos incisos I e IV do caput deste artigo.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**Art. 4º** Na realização do Parlamento Autista, serão desenvolvidas atividades de caráter educativo e informativo sobre as competências e funcionamento do Poder Legislativo Municipal, podendo ser realizadas palestras, visitas monitoradas e simulação de atividades legislativas, tais como solenidade de posse, eleição da Mesa Diretora, apresentação de proposições, realização de sessão para discussão e votação das matérias apresentadas e uso da tribuna a todos os participantes.

§1º As palestras sobre as competências e funcionamento do Poder Legislativo serão realizadas por servidores da Câmara Municipal e terão exclusivamente caráter educativo e informativo, sendo vedada qualquer propaganda político-partidária ou promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou personalidades políticas.

§2º As visitas monitoradas nas dependências da sede do Poder Legislativo e a realização da simulação das atividades legislativas serão acompanhadas e supervisionadas por comissão especialmente composta para tal finalidade, a ser designada pela Mesa Diretora, podendo fazer parte:

- I – servidores da Câmara;
- II - servidores do Executivo, em especial psicólogos, terapeutas ocupacionais e afins, lotados nas áreas da saúde e bem estar social;
- III – membros de instituições não governamentais e sem fins lucrativos que atendam pessoas com Transtorno do Espectro Autista no município.

**Art. 5º** Aos participantes do Parlamento Autista serão entregues certificado de participação no evento, a ser confeccionado conforme modelo a ser estabelecido por Ato da Mesa Diretora, dele devendo constar a logomarca da Câmara, nos moldes da Resolução nº 12, de 29 de março de 2023, acompanhado da fita quebra-cabeças - símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

**Art. 6º** A Mesa Diretora estabelecerá e divulgará o cronograma de realização do Parlamento Autista, contendo as datas de início e término das inscrições, os requisitos de participação e os demais regramentos pertinentes para a realização do parlamento autista.

**Art. 7º** Os dados dos participantes do Parlamento Autista serão colhidos, tratados e armazenados com observância ao que preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Aprovada na 31ª Sessão Ordinária, de 26 de setembro de 2023.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## ANEXO ÚNICO – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PARLAMENTO AUTISTA

Formulário de Inscrição - Parlamento Autista da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque	
<b>DADOS BÁSICOS DE INSCRIÇÃO:</b>	
Nome do participante:	
Documento de identidade:	
Data de nascimento:	
Responsável legal (caso o participante seja civilmente incapaz):	
Documento de identidade do responsável legal:	
Dados para contato:	
O participante possui laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista:	Sim ( ) Não ( )
O participante possui, no mínimo, 10 anos de idade completos:	Sim ( ) Não ( )
<b>QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR SOBRE O PERFIL DO PARTICIPANTE:</b>	
Qual o nível de suporte?	1 ( ) 2 ( ) ou 3 ( )
Tem hipersensibilidade sensorial?	Não ( ) Sim ( ) Se sim, qual? _____
Há alguma observação/informação que considera importante sobre as características da pessoa autista?	Não ( ) Sim ( ) Se sim, qual? _____
<b>TERMOS DE CIÊNCIA E DE CONSENTIMENTO:</b>	
Tenho plena ciência do conteúdo constante da Resolução que institui o Parlamento Autista na Câmara Municipal e concordo espontaneamente com a participação nas atividades dela constantes:	Não ( ) Sim ( )
Autorizo o uso de imagem do participante para fins de publicidade institucional do evento:	Não ( ) Sim ( )
Estou ciente de que os dados aqui preenchidos serão utilizados pela Câmara Municipal para promover a execução do Parlamento Autista e que serão armazenados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados:	Não ( ) Sim ( )
Local e data:	São Roque, ____ de _____ de 20__
Assinatura do Participante (ou do responsável legal, caso o participante seja civilmente incapaz)	_____





PREFEITO

DECRETO N.º 10.172

De 26 de setembro de 2023

Outorga permissão de uso de bem público ao senhor Marcos Antonio Oliveira e dá outras providências.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 206, § 3º da Lei Orgânica do Município, e, considerando o constante do processo protocolado sob o n.º 6736/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada ao senhor Marcos Antonio Oliveira, permissão de uso de imóvel público com área de 250,00m², localizados na Rua Alcides Vieira - Lote n.º 16, Quadra E, Loteamento Jardim Quinta dos Teixeiras situado no Bairro do Marmeleiro, neste Município, a título precário e gratuito até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. As condições da permissão de uso e a descrição da área serão consignadas em termo a ser celebrado entre as partes, conforme minuta anexa, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/09/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

**LICITAÇÕES E CONTRATOS****RESUMO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE EDITAL**

RESUMO DE EDITAL – PE 047/2023 - Registro de Preços para aquisição de Kits Lanche. Encerramento às 08h45 horas do dia 17/10/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 02/10/2023, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

PRORROGAÇÃO DE EDITAL – PE 069/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cilindros de oxigênio, concentradores e fornecimento de oxigênio medicinal. Encerramento às 08h45 horas do dia 16/10/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 02/10/2023, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

RESUMO DE EDITAL – TP 009/2023 - Contratação de Empresa Especializada para reforma da cozinha do Recanto da Cascata no Município de São Roque/SP.

Encerramento às 09h00 horas do dia 18/10/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 02/10/2023, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

**PODER LEGISLATIVO****RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 27****De 27 de setembro de 2023.**

(Projeto de Resolução Nº 33, de 05/09/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa – PSB)

*Institui, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, o Parlamento Autista e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, o Parlamento Autista, a ser realizado anualmente no mês de abril, com a finalidade de promover atividades de inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista na rotina do legislativo municipal, inclusive com a simulação de atividades legislativas, a fim de informar ao público-alvo as competências e funções do Poder Legislativo.

**Art. 2º** O Parlamento Autista será composto por tantos quantos forem os inscritos, que serão divididos em grupos de até 15 integrantes, com o objetivo de realizar a simulação de sessões legislativas com todos os respectivos participantes.

**Art. 3º** São condições para participar do Parlamento Autista:

I – fazer inscrição pelos meios disponibilizados pela Câmara Municipal, com o preenchimento de todos os dados considerados indispensáveis, conforme modelo de formulário de inscrição constante do Anexo Único desta Resolução;





II – possuir laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista;

III – possuir, na data da inscrição, entre 10 (dez) e 21 (vinte e um) de anos de idade;

IV – assinar termo de autorização de uso de imagem para fins de publicidade institucional do evento.

Parágrafo único. Caso o participante seja civilmente incapaz caberá ao seu representante legal realizar os procedimentos previstos nos incisos I e IV do caput deste artigo.

**Art. 4º** Na realização do Parlamento Autista, serão desenvolvidas atividades de caráter educativo e informativo sobre as competências e funcionamento do Poder Legislativo Municipal, podendo ser realizadas palestras, visitas monitoradas e simulação de atividades legislativas, tais como solenidade de posse, eleição da Mesa Diretora, apresentação de proposições, realização de sessão para discussão e votação das matérias apresentadas e uso da tribuna a todos os participantes.

§1º As palestras sobre as competências e funcionamento do Poder Legislativo serão realizadas por servidores da Câmara Municipal e terão exclusivamente caráter educativo e informativo, sendo vedada qualquer propaganda político-partidária ou promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou personalidades políticas.

§2º As visitas monitoradas nas dependências da sede do Poder Legislativo e a realização da simulação das atividades legislativas serão acompanhadas e supervisionadas por comissão especialmente composta para tal finalidade, a ser designada pela Mesa Diretora, podendo fazer parte:

I – servidores da Câmara;

II - servidores do Executivo, em especial psicólogos, terapeutas ocupacionais e afins, lotados nas áreas da saúde e bem estar social;

III – membros de instituições não governamentais e sem fins lucrativos que atendam pessoas com Transtorno do Espectro Autista no município.

**Art. 5º** Aos participantes do Parlamento Autista serão entregues certificado de participação no evento, a ser confeccionado conforme modelo a ser estabelecido por Ato da Mesa Diretora, dele devendo constar a logomarca da Câmara, nos moldes da Resolução nº 12, de 29 de março de 2023, acompanhado da fita quebra-cabeças - símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

**Art. 6º** A Mesa Diretora estabelecerá e divulgará o cronograma de realização do Parlamento Autista, contendo as datas de início e término das inscrições, os requisitos de participação e os demais regramentos pertinentes para a realização do parlamento autista.

**Art. 7º** Os dados dos participantes do Parlamento Autista serão colhidos, tratados e armazenados com observância ao que preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Aprovada na 31ª Sessão Ordinária, de 26 de setembro de 2023.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

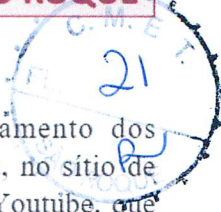
**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**

Coordenador Legislativo

## **ANEXO ÚNICO – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PARLAMENTO AUTISTA**

Formulário de Inscrição - Parlamento Autista da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque	
<b>DADOS BÁSICOS DE INSCRIÇÃO:</b>	
Nome do participante:	
Documento de identidade:	
Data de nascimento:	
Responsável legal (caso o participante seja civilmente incapaz):	
Documento de identidade do responsável legal:	
Dados para contato:	
O participante possui laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista:	Sim ( ) Não ( )
O participante possui, no mínimo, 10 anos de idade completos:	Sim ( ) Não ( )
<b>QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR SOBRE O PERFIL DO PARTICIPANTE:</b>	
Qual o nível de suporte?	1 ( ) 2 ( ) ou 3 ( )





Tem hipersensibilidade sensorial?	Não ( ) Sim ( ) Se sim, qual? _____
Há alguma observação/informação que considera importante sobre as características da pessoa autista?	Não ( ) Sim ( ) Se sim, qual? _____
<b>TERMOS DE CIÊNCIA E DE CONSENTIMENTO:</b>	
Tenho plena ciência do conteúdo constante da Resolução que institui o Parlamento Autista na Câmara Municipal e concordo espontaneamente com a participação nas atividades dela constantes:	Não ( ) Sim ( )
Autorizo o uso de imagem do participante para fins de publicidade institucional do evento:	Não ( ) Sim ( )
Estou ciente de que os dados aqui preenchidos serão utilizados pela Câmara Municipal para promover a execução do Parlamento Autista e que serão armazenados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados:	Não ( ) Sim ( )
Local e data:	São Roque, ____ de _____ de 20__
Assinatura do Participante (ou do responsável legal, caso o participante seja civilmente incapaz)	_____

### ATAS

#### ATA DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

#### 3º Período Legislativo Ordinário - 18ª Legislatura.

**Presidência:** Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes e Newton Dias Bastos.

**Vereadores Presentes:** Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, José Alexandre Pierroni Dias, Julio Antonio Mariano, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Rogério Jean da Silva, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque.

**Vereadores Ausentes:** Israel Francisco de Oliveira.

**Início dos trabalhos às 20h18min.**

#### Ordem do Dia:

**Projeto de Lei Nº 51/2023-E**, de 14/09/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a repassar os recursos recebidos a título de assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências". Aprovado em primeira discussão por unanimidade, com quórum de maioria absoluta. Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução Nº 4, de 8 de

janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=liSOPZ2oCO8&t=7116s>.

**Encerram-se os trabalhos às 20h30min.**

Rafael Tanzi de Araújo Presidente	
Thiago Vieira Nunes 1º Vice-Presidente	Newton Dias Bastos 2º Vice-Presidente
Diego Gouveia da Costa 1º Secretário	Antonio José Alves Miranda 2º Secretário

#### ATA DA 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

#### 3º Período Legislativo Ordinário - 18ª Legislatura.

**Presidência:** Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes e Newton Dias Bastos.

**Vereadores Presentes:** Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, José Alexandre Pierroni Dias, Julio Antonio Mariano, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Rogério Jean da Silva, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque.

**Vereadores Ausentes:** Israel Francisco de Oliveira.

**Início dos trabalhos às 20h30min.**

#### Ordem do Dia:

**Projeto de Lei Nº 51/2023-E**, de 14/09/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a repassar os recursos recebidos a título de assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências". Aprovado em segunda discussão por unanimidade, com quórum de maioria absoluta. Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução Nº 4, de 8 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: